CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-090P-M5GC-7CRC-5Z9G

A C Ó R D Ã O

TC-019570.989.25-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

Contratada: Archangelo Clínica Médica Ltda. (anteriormente Archangelo Clínica Médica S/S).

Objeto: Contratação em caráter complementar de Serviços de Atendimento Médico e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) na Unidade Hospitalar "Dr. José Nigro Neto" e Unidades Básicas de Saúde.

Responsável: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/09/25.

Advogados: Rafael Stevan (OAB/SP nº 241.866), Renê Vieira da Silva Netto (OAB/SP nº 254.578) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: CONTRATO. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES. COMPROMETIMENTO POR FALHA CONSTATADA EM INSTRUMENTO ANTERIOR. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 08 de setembro de 2026 às 17h do dia 10 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** o termo aditivo em exame, com a consequente ilegalidade

dos atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo das recomendações anotadas no referido voto.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-090P-M5GC-7CRC-5Z9G